



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 02

#### DA VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria Nº 812 DE 27 DE MARÇO DE 2023, em conformidade com o Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas – FCF-Unifal-MG, **resolve expedir a presente Instrução:**

**Art. 1º** - A votação será realizada no dia **11/05/2023**, das 07:00 às 23:59 horas, sem prejuízo das atividades normais desta unidade acadêmica.

**Art. 2º** - O exercício do voto é facultativo e será realizado por meio de sistema de votações eletrônicas disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito.

**Art. 3º** - SÃO CONSIDERADOS ELEITORES:

I - os servidores docentes e TAE lotados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas, independentemente de afastamentos ou licenças;

II - os alunos devidamente matriculados no curso de graduação em Farmácia ou no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, na data em que se realiza a eleição.

**§ 1º** - os eleitores de que trata este artigo deverão inserir, no ato da votação, login e senha para identificação.

**§ 2º** - eleitores que se enquadrarem em mais de uma das categorias descritas nos itens I e II deste artigo, deverão fazer a opção por qual categoria votará, sendo vedada a votação por mais de uma categoria.

**Art. 4º** - A posição na cédula eleitoral eletrônica usará o critério do sorteio para relacionar o nome das chapas concorrentes, caso exista mais de uma chapa concorrendo na eleição.

**Art. 5º** - O voto será direto, sigiloso e dado a uma única chapa, por meio de votação eletrônica.

**Art. 6º** - Será admitida a presença de 01 (um) fiscal para cada chapa no momento da apuração, devidamente credenciado pela comissão eleitoral, conforme ficha disponível no Anexo I desta instrução, sendo escolhido dentre os eleitores aptos. A entrega do formulário para cadastro do fiscal de cada Chapa será até dia 05/05/2021 por meio da Unidade no SEI: COMISSÃO-xxx-2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sigilo e a inviolabilidade do voto serão assegurados mediante o uso de sistema de votações eletrônicas da UNIFAL-MG.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Alfenas, 05 de Abril de 2023.

Profa. Dra. Cássia Carneiro Avelino  
Presidente da Comissão Eleitoral – FCF-Unifal-MG

**Anexo I**  
**Ficha para cadastro do fiscal**

**Chapa:** \_\_\_\_\_

**Fiscal 1 – Acompanhará a Apuração**

Nome: \_\_\_\_\_ SIAPE/Matrícula: \_\_\_\_\_

**Assinatura concorrente ao cargo de Diretor**

Nome: \_\_\_\_\_ SIAPE/Matrícula: \_\_\_\_\_

**Assinatura concorrente ao cargo de Vice-Diretor**

Nome: \_\_\_\_\_ SIAPE/Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Carneiro Avelino, Presidente**, em 10/04/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967728** e o código CRC **E8C53F2D**.

---

**Referência:** Processo nº 23087.006935/2023-97

SEI nº 0967728